



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO NA SEDE DO PRORURAL

Recife - PE, fevereiro/2026

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias à contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia para instalação de sistemas de ar-condicionado do tipo Split, incluindo toda a infraestrutura correlata necessária ao pleno funcionamento dos equipamentos, em conformidade com as especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste instrumento, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, para atendimento das necessidades de salubridade, conforto térmico e conservação de materiais e equipamentos institucionais do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - PRORURAL.

Os serviços serão executados na sede do PRORURAL, localizada na Avenida Conde da Boa Vista, nº 1.410, Edifício Palmira II, 5º e 6º andares, Recife/PE.

As condições, especificações técnicas, quantitativos, critérios de habilitação e demais disposições pertinentes à execução do objeto encontram-se detalhados nos capítulos e anexos subsequentes deste instrumento.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à instalação de sistemas de ar-condicionado do tipo Split, incluindo a execução de toda a infraestrutura necessária, compreendendo redes frigorígenas, instalações elétricas, drenos, suportes, testes, comissionamento e intervenções civis correlatas, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação com fundamento no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, visando atender as necessidades do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - PRORURAL, na sede localizada na Avenida Conde da Boa Vista, nº 1410, Edifício Palmira II, 5º e

6º andares, Recife/PE, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

2.2 Os serviços contemplam a instalação de 10 (dez) equipamentos de ar-condicionado tipo Split, com capacidades de 12.000 e 18.000 BTU/h, incluindo, no mínimo:

- a) instalação de kits frigorígenos completos;
- b) execução de sistemas de drenagem;
- c) adequações e interligações elétricas;
- d) intervenções civis necessárias, incluindo demolições pontuais, recomposição de alvenaria, gesso e pintura;
- e) realização de testes, comissionamento e entrega técnica dos sistemas instalados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Instalação de unidade frigorífica ar-condicionado de 12.000 BTUS, tipo Split	7
2	Instalação de unidade frigorífica ar-condicionado de 18.000 BTUS, tipo Split	3

2.3 Os equipamentos (unidades evaporadoras e condensadoras) serão fornecidos pela CONTRATANTE, conforme especificações constantes no Anexo IV.

2.4 Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como serviços comuns de engenharia, com intervenções civis acessórias de baixa complexidade, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por normas técnicas aplicáveis.

2.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

2.6 As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

CÓDIGO E-FISCO	CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÃO
514102-8	1619	Serviços e Obras de Engenharia

3. DAS DEFINIÇÕES DA DISPENSA E DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação será realizada por dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

3.2 O critério de julgamento desta dispensa eletrônica para seleção da proposta mais vantajosa será o de menor preço global.

3.3 O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 A presente contratação decorre da necessidade de prestação de serviços de instalação de sistemas de ar-condicionado tipo Split na sede da DEMANDANTE, com vistas a assegurar condições adequadas de climatização, conforto térmico e salubridade nos ambientes de trabalho, promover o bem-estar de servidores e usuários, e garantir a adequada conservação de

equipamentos e materiais, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

4.1.2 Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o procedimento de dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

4.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.2.1 A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza a dispensa de licitação para contratação direta de obras e serviços de engenharia que envolvam valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto por se tratar de serviço de engenharia de baixa complexidade e de pequeno valor.

4.2.2 Nesse sentido, uma vez que o valor estimado para a contratação pretendida corresponde a R\$ 15.116,37 (quinze mil, cento e dezesseis reais e trinta e sete centavos), encontrando-se abaixo do limite legal estabelecido no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que a despesa não configura fracionamento indevido, considerando que não foram realizadas, por esta unidade gestora, contratações de objetos idênticos ou de mesma natureza no mesmo exercício financeiro, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

4.3 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4.3.1 Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024, o contratado será definido utilizando-se do critério de julgamento pelo menor preço.

4.3.2 Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

4.4 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

4.4.1 Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto nº estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema segundo o critério menor preço, tomando-se como limite máximo os preços obtidos no orçamento estimado da presente contratação direta e após negociação com o fornecedor (nos termos do art. 15, § 1º, do Decreto nº estadual nº 56.586/2024).

4.4.2 O valor estimado do serviço a ser contratado foi definido mediante a realização de pesquisa de preços, observando-se as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e normativos aplicáveis, com base nos seguintes parâmetros:

- a) utilização de referências do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- b) composições próprias devidamente justificadas sob o ponto de vista técnico;

c) pesquisa de mercado junto a proponentes do setor pertinente ao objeto.

4.5 DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.5.1 Visando atender à necessidade pública da DEMANDANTE, considerando que a adequada climatização dos ambientes se mostra essencial para assegurar condições apropriadas de conforto térmico, salubridade e funcionalidade dos espaços de trabalho, garantir a conservação de equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais e promover o bem-estar de servidores e usuários, a Administração Pública optou pela contratação do serviço em tela, uma vez que não dispõe de estrutura operacional, mão de obra especializada e recursos técnicos para sua execução direta.

4.6 DA VEDAÇÃO AO FRACIONAMENTO

4.6.1 A unidade gestora declara que a presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, considerando que não foram realizadas contratações de objetos idênticos ou de mesma natureza no mesmo exercício financeiro, conforme declaração constante no Anexo I.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.1 DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

5.1.1 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial:

- a) ABNT NBR 16069 – Sistemas de ar-condicionado – Requisitos de instalação;
- b) ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- c) ABNT NBR 5419 – Critérios e procedimentos para o projeto, implantação, inspeção e manutenção de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- d) ABNT NBR 16401 – Sistemas de ar-condicionado – Parâmetros de projeto e desempenho;
- e) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial NR-10 (Segurança em instalações elétricas) e NR-35 (Trabalho em altura).

5.1.2 A eventual não observância de qualquer das normas técnicas previstas no item 5.1.1 deverá ser tecnicamente justificada pela CONTRATADA e submetida à aprovação prévia da fiscalização da CONTRATANTE.

5.1.3 Na inexistência de norma brasileira aplicável a situações específicas, poderão ser adotadas normas, regulamentos e padrões técnicos de outras organizações nacionais e/ou estrangeiras de reconhecida aceitação universal, desde que previamente analisadas pela fiscalização e aprovadas pela CONTRATANTE.

5.1.4 Na hipótese de existirem recomendações complementares às normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, emitidas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos, estas deverão ser igualmente observadas pela CONTRATADA.

5.2. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.2.1 Para cada unidade de ar-condicionado tipo Split deverá ser executado:

- a) instalação de tubulação frigorígena em cobre, com bitolas compatíveis com a capacidade do equipamento;
- b) aplicação de isolamento térmico elastomérico;

- c) interligação elétrica entre unidades evaporadora e condensadora;
- d) instalação de sistema de drenagem com declividade compatível;
- e) fixação das unidades com suportes metálicos apropriados e nivelamento adequado;
- f) realização de vácuo no sistema frigorígeno;
- g) realização de carga de fluido refrigerante conforme especificação do fabricante;
- h) teste de estanqueidade do sistema frigorígeno;
- i) comissionamento e entrega técnica do sistema em pleno funcionamento.

5.2.2 O fluido refrigerante deverá obrigatoriamente atender às especificações estabelecidas pelo fabricante dos equipamentos.

5.3 DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA

5.3.1 Os serviços elétricos deverão contemplar, quando necessário:

- a) instalação de circuitos elétricos independentes para os equipamentos;
- b) dimensionamento de disjuntores termomagnéticos compatíveis com a carga instalada;
- c) utilização de cabos elétricos em conformidade com a ABNT NBR 5410;
- d) instalação de eletrodutos, conexões e demais acessórios necessários à alimentação elétrica e ao adequado funcionamento dos equipamentos.

5.3.2 Deverá ser verificada a capacidade do quadro elétrico existente, promovendo-se as adequações necessárias ao atendimento da carga elétrica demandada pelos equipamentos.

5.4 DOS SERVIÇOS CIVIS CORRELATOS

5.4.1 Quando necessários à instalação dos sistemas, deverão ser executados serviços civis de recomposição, incluindo:

- a) abertura de rasgos e passagens para instalação das tubulações e demais elementos da infraestrutura;
- b) recomposição de alvenaria e fechamento de passagens;
- c) reparo de revestimentos de gesso;
- d) pintura das áreas afetadas, com acabamento compatível ao existente.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado global da contratação é de R\$ 15.116,37 (quinze mil, cento e dezesseis reais e trinta e sete centavos), conforme os serviços e materiais explícitos na Planilha Orçamentária constante do Anexo II.

6.2 A Planilha Orçamentária foi elaborada com base nos referenciais de custos da Tabela SINAPI e em composições de custos próprias, devidamente justificadas sob o ponto de vista técnico.

6.3 O BDI adotado na planilha, aplicado aos serviços, corresponde a 29,06% (vinte e nove vírgula zero seis por cento).

6.4 A metodologia de formação de preços observou, prioritariamente, a Tabela SINAPI, complementada por composições próprias, devidamente justificadas sob o ponto de vista técnico.

6.5 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, mão de obra, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, além de demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, de qualquer natureza.

6.6 Os preços finais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço global do orçamento estimado pela Administração.

6.7 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

- Fonte: 05000000000
- Código da Unidade Gestora: 300301
- Programa de Trabalho: 04.122.1040. 3726.B694
- Ação: 3726
- Sub Ação: B694
- Categoria Econômica: 3.3.90

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, independentemente de declaração da empresa.

7.2 DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

7.2.1 A proponente deverá elaborar sua proposta de preços em conformidade com os quantitativos e os itens de serviços estimados constantes das planilhas integram este Termo de Referência e seus anexos.

7.2.2 A proposta apresentada deverá compreender a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, observando o disposto nos subitens 6.5 e 6.6 do presente Termo de Referência.

7.2.3 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.3.1 O critério de julgamento será o de menor preço global.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

8.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.2 **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor

Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.2.3 Sociedade empresária, Sociedade limitada unipessoal (SLU) ou Sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.5 Filial, sucursal ou agência de Sociedade simples ou empresária: Inscrição do constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), da região a que estiverem vinculadas.

8.3.2 Certidão de regularidade da empresa perante o CREA.

8.3.3 Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA em nome do responsável técnico da empresa, compatível com o objeto deste Termo de Referência.

8.3.4 Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO), regularmente emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, em nome da proponente, comprovando aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, em características e complexidade semelhantes.

8.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

8.4.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através da apresentação do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado (SEFAZ/PE);

8.4.4.1 Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente, e também a CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco

(SEFAZ/PE);

8.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.

8.4.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, comprovada através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

8.4.7 As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

8.4.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

8.4.8 Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

8.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, caso se trate de sociedade simples.

8.5.2 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da proponente;

8.5.2.1 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

8.5.2.2 A certidão descrita no subitem acima somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.6.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **V** deste Termo de Referência.

8.6.2 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **VI** deste Termo de Referência.

8.6.3 Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público da CONTRATANTE, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **VII** deste Termo de Referência.

8.6.4 Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente contratação direta, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **VIII** deste Termo de Referência.

8.6.5 Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **IX** deste Termo de Referência.

8.7 DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.7.1 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

8.7.2 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

8.7.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do regulamento próprio.

9. DA VISTORIA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 Será facultada às empresas participantes a realização de visita técnica prévia ao local de execução dos serviços, para conhecimento das condições e peculiaridades do objeto.

9.2 Na hipótese de realização da visita técnica, a proponente deverá apresentar declaração de realização de vistoria, informando que, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde o serviço será realizado, a fim de tomar conhecimento das condições e informações necessárias à sua adequada execução.

9.3 A declaração de realização de vistoria prevista no subitem 9.2 poderá, a critério da proponente, ser substituída por declaração de conhecimento das condições locais, assinada por seu responsável técnico, na qual ateste ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços, assumindo a integral responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local onde será executado o objeto deste Termo de Referência.

10. DO CONTRATO

10.1 A contratação decorrente desta dispensa de licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo X.

10.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.2.1 O prazo de vigência do CONTRATO é de **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.2 O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

10.2.3 Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para iniciar a execução dos serviços.

10.2.4 A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

10.3. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.3.1 Após a autorização da dispensa, a empresa será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

10.3.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela CONTRATANTE.

10.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.4.1 Além das obrigações que serão dispostas no contrato, são requeridas da CONTRATANTE as seguintes obrigações específicas:

10.4.1.1 Fornecer 10 (dez) aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, compreendendo as respectivas unidades evaporadoras e condensadoras, com capacidades de 12.000 BTU/h e 18.000 BTU/h, de acordo com as especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

10.4.1.2 Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO.

10.4.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, através de fiscal e de gestor especialmente designados para este fim.

10.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.5.1 Além das obrigações que serão dispostas no contrato, são requeridas da CONTRATADA as seguintes obrigações específicas:

10.5.1.1 Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto da contratação, abrangendo as disciplinas de engenharia mecânica, elétrica e civil, conforme a legislação vigente, e apresentá-la até a primeira medição.

10.5.1.2 Elaborar, previamente ao início da execução dos serviços, o projeto executivo simplificado, em conformidade com o presente Termo de Referência e demais elementos técnicos aplicáveis, submetendo-o à apreciação e aprovação da CONTRATANTE.

10.5.1.3 Executar os serviços de acordo com o projeto executivo simplificado, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente

às normas técnicas da ABNT.

10.5.1.4 Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, conforme as especificações indicadas neste Termo de Referência.

10.5.1.5 Assegurar que a equipe técnica e de mão de obra operacional necessárias ao perfeito cumprimento do objeto desta contratação possua habilitação e qualificação adequadas.

10.5.1.6 Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5.1.7 Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE.

10.5.1.8 Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307 e demais normas ambientais aplicáveis.

10.6 DA PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

10.6.1 DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

10.6.1.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos do art. 140, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.1.2 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.1.3 A CONTRATADA deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os serviços executados, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, responsabilizando-se pela correção de quaisquer vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender às solicitações de assistência técnica no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação formal da CONTRATANTE, devendo iniciar as providências necessárias para diagnóstico e solução do problema. Constatada a necessidade de intervenção corretiva, os reparos deverão ser concluídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo quando, em razão da complexidade técnica devidamente justificada e aceita pela fiscalização, houver necessidade de prazo superior, hipótese em que deverá ser apresentado cronograma específico para aprovação da CONTRATANTE, sem prejuízo da adoção de medidas que assegurem a continuidade das atividades do órgão.

10.6.2 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.6.2.1 Não haverá exigência da garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade do objeto e do reduzido risco da contratação.

10.7 DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

10.7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da presente dispensa, uma vez que, o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

10.8 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO

10.8.1 A medição dos serviços será executada pelo fiscal do CONTRATO acompanhada do representante da CONTRATADA.

10.8.2 Para fins de medição dos serviços, será adotado o seguinte critério objetivo conforme estabelecido no quadro abaixo:

ITEM	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
Instalação de unidade evaporadora/condensadora	Por unidade instalada e em pleno funcionamento

10.8.3 Os serviços executados serão objeto de medição semanal, devendo a CONTRATADA encaminhar o respectivo boletim de medição, acompanhado dos seguintes documentos:

- planilha geral e planilha-resumo, ambas contendo as colunas “Semanal”, “Acumulado” e “Saldo”;
- memórias de cálculo das quantidades medidas;
- relatório fotográfico dos serviços executados;
- cronograma das atividades definidas pelo Gestor de Engenharia, com indicação dos respectivos prazos;

10.8.4 Serão considerados aceitos os serviços que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- funcionamento pleno dos sistemas instalados;
- inexistência de vazamentos na rede frigorígena;
- conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis;
- aprovação do relatório de comissionamento pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.8.4.1 Em complementariedade aos requisitos listados no item 10.8.4, para fins de recebimento provisório e definitivo dos serviços, a fiscalização da CONTRATANTE realizará inspeção técnica destinada a verificar a conformidade da execução com as especificações deste Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis e com o projeto executivo aprovado, observando, no mínimo, os seguintes aspectos: I – correto nivelamento e alinhamento das unidades evaporadoras e condensadoras; II – reaperto dos bornes e conexões elétricas, com verificação do torque de aperto conforme especificações dos fabricantes dos equipamentos e componentes elétricos; III – integridade e continuidade do isolamento térmico das tubulações frigorígenas; IV – adequada vedação das passagens de tubulações, cabos, drenos e demais perfurações executadas, evitando infiltrações e perdas de eficiência; V – qualidade do acabamento dos serviços civis, compreendendo recomposição de alvenaria, gesso, pintura e limpeza final das áreas afetadas; VI – correta identificação dos circuitos elétricos, dispositivos de proteção e equipamentos instalados, quando aplicável; VII – verificação da continuidade e eficiência do sistema de aterramento dos equipamentos, em conformidade com a ABNT NBR 5410; VIII – funcionamento contínuo de cada equipamento por período mínimo de 30 (trinta) minutos, com monitoramento de sua operação em regime normal; IX – perfeito funcionamento do sistema de drenagem, sem ocorrência de vazamentos, refluxos ou acúmulo de condensado;

X - avaliação da existência de ruídos ou vibrações anormais que indiquem falhas de instalação, fixação ou funcionamento dos equipamentos; e XI - comprovação de que todos os testes de funcionamento, estanqueidade e comissionamento foram executados e aprovados, mediante apresentação do respectivo relatório técnico.

10.8.5 Os serviços executados e não aceitos pela fiscalização, pelo motivo de não atenderem as especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela fiscalização.

10.8.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, a obra ou o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

10.8.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.9 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.9.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.9.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão dispostas no contrato e detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

10.9.3 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada por meio eletrônico, através dos e-mails institucionais do PRORURAL: **prorural@prorural.pe.gov.br** e **pedrogomes@prorural.pe.gov.br**, sem prejuízo da utilização de outros meios oficiais de comunicação.

10.9.4 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ou fatura para atesto da CONTRATANTE no seguinte endereço: Avenida Conde da Boa Vista nº 1410, Ed. Palmira II, 5º andar, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.060-001.

11. DO PAGAMENTO

11.1 A fiscalização terá prazo de **10 (dez)** dias úteis para atestar o Boletim de Medição e encaminhá-lo ao gestor do CONTRATO para verificação e aprovação dos serviços executados e liberação para que a empresa CONTRATADA proceda à emissão da Nota Fiscal.

11.2 Caso o Boletim de Medição seja reprovado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar nova medição no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, decorrendo novo prazo de **10 (dez)** dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

11.3 Somente após aprovado o Boletim de Medição, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão de obra.

11.4 A partir do atesto da Nota Fiscal por parte do fiscal e do gestor do CONTRATO, a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

11.5 O pagamento será efetuado por Ordem Bancária mediante depósito em conta corrente, na

agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.6 O pagamento será feito mediante apresentação dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP	Valor da parcela a ser paga
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = TX100365 \times \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação estão devidamente consignadas no Contrato.

13. DOS ANEXOS

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO (Externo)

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Externo)

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Externo)

ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES DE AR-CONDICIONADO (Externo)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Externo)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (Externo)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO DA CONTRATANTE (Externo)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E DE ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021 (Externo)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DA LEI GERAL DE

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) (Externo)

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO (Externo)

Pedro Henrique Ferreira Gomes
Gestor de Engenharia – PRORURAL
Crea nº 1818932032



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Ferreira Gomes**, em 24/08/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92471025** e o código CRC **A43835D5**.

Referência: Processo nº 2200000015.005785/2026-46

SEI nº 92471025